



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS  
DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS  
SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS**

**DELIBERAÇÃO Nº003/2005**

**"Cria a Câmara Técnica Permanente de  
Educação Ambiental"**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João, Una e Ostras – Comitê Lagos São João, criado pelo Decreto n.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 225, caput, propugna que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações",

Considerando o mesmo artigo da Constituição, parágrafo 1º, inciso VI, "incumbe ao Poder Público (...) promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente",

Considerando que é diretriz da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei nº 3239 de 02 de agosto de 1999, entre outras, a formação da consciência da necessidade de preservação dos recursos hídricos, através de ações de educação ambiental, com monitoramento nas bacias hidrográficas,

Considerando que o Comitê Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa, e como competência, aprovar e encaminhar ao CERHI, proposta do Plano de Bacia Hidrográfica (PBH), para ser referendada, bem como orientar e acompanhar a execução deste Plano determinando providências para o cumprimento de suas metas, entre elas, apoiar iniciativas em Educação Ambiental em consonância com a Política Estadual de Recursos Hídricos e com a Política Estadual de Educação Ambiental, e finalmente

Considerando a Seção III do seu regimento interno, este Comitê

**DELIBERA:**

Artigo 1º - Fica criada a Câmara Técnica Permanente de Educação Ambiental do Comitê Lagos São João com as seguintes atribuições, composição, normas de funcionamento, e prazo de instalação.

Parágrafo primeiro - são atribuições da CTEA :

- I – Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar para ser referendado pelo Plenário do Comitê Lagos São João o Programa de Educação Ambiental (PEA) para o Plano de Bacia.
- II- Orientar a implementação do PEA aprovado e dos seus processos de monitoramento e de avaliação.
- III- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas dentro do PEA.





**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS  
DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS  
SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS**

- IV - Emitir parecer sobre consultas que lhe forem encaminhadas.
- V- Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a ela pertinentes.
- VI - Assessoramento às demais Câmaras Técnicas, no que tange a educação ambiental.

Parágrafo segundo -A CTEA será constituída inicialmente pelos membros titulares ou suplentes das instituições abaixo relacionadas, ou ainda por profissionais por estes indicados formalmente junto à Secretaria Executiva os quais terão direito a voz e voto.

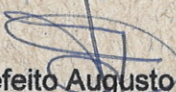
- 1) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Cabo Frio
- 2) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Araruama
- 3) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Armação dos Búzios
- 4) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente de Iguaba Grande
- 5) Secretaria e Fundação Municipal de Meio Ambiente de Arraial do Cabo
- 6) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo de Cachoeiras de Macacu
- 7) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Casemiro de Abreu
- 8) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Rio das Ostras
- 9) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Saquarema
- 10) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silva Jardim
- 11) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de São Pedro da Aldeia
- 12) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Bonito
- 13) Sindicato Rural de Araruama
- 14) Movimento Ambiental Pingo d'água
- 15) ONG A TEIA
- 16) Conselho Regional de Biologia 2º Região RJ/ES
- 17) Consórcio Intermunicipal dos Lagos São João

Parágrafo terceiro - Em relação ao funcionamento, a CTEA atenderá ao disposto nos artigos 26, 27, 28, 29 e 30 do Regimento Interno do Comitê Lagos São João.

Parágrafo quarto - A CTEA deverá ser instalada no prazo de 150 dias a partir da data de sua criação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Lagos São João.

Araruama, 23 de fevereiro de 2005.

  
Prefeito Augusto Tinoco  
Presidente